

Lei N° 462.

○ Prefeito Municipal do Salgueiro, Estado de Pernambuco, etc.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º- Fica o Prefeito Municipal do Salgueiro autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de NCR\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros novos) destinado a cobrir as despesas decorrentes, da adaptação das linhas telefônicas.

Art. 2º- A despesa oriunda da aprovação da presente Lei correrá / por conta das disponibilidades financeiras da Prefeitura e será classificada no Quadro 40.3-Encargos Gerais -3.1. 4.0-Encargos Diversos.

Art. 3º- Esta Lei revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 19 de fevereiro de 1969.

Enrique Parreira

Prefeito.

Penha Pereira do Nascimento

Secretaria.